



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 10/01/2022 às 10:50

ERRATA DA LEI N.º 14.337 - de 29 de dezembro de 2021 - Publicada em 30/12/2021. Onde se lê: “CAPÍTULO II - DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS - Seção I - Da Receita Total - Art. 2º A Receita Total do Município de Juiz de Fora é estimada em R\$2.579.996.336,05 (dois bilhões, quinhentos e setenta e nove milhões, novecentos e noventa e seis mil, trezentos e trinta e seis reais e cinco centavos) para atender as despesas dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos, em observância ao disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, na forma detalhada de seus anexos e assim distribuídos: I - Orçamento Fiscal - **RS1.066.655.761,61 (um bilhão, sessenta e seis milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos)**; II - Orçamento da Seguridade Social - **RS1.513.340.574,44 (um bilhão, quinhentos e treze milhões, trezentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**; III - Orçamento de investimentos - R\$79.299.350,00 (setenta e nove milhões, duzentos e noventa e nove mil, trezentos e cinquenta reais). Seção II - Da Fixação da Despesa Total - Art. 3º A Despesa Total do Município de Juiz de Fora é fixada em **RS2.634.297.067,57 (dois bilhões, seiscentos e trinta e quatro milhões, duzentos e noventa e sete mil, sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)**, para atender os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos, em observância ao disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 101 de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, na forma detalhada de seus anexos e assim distribuídos: I - Orçamento Fiscal - **RS1.120.956.493,18 (um bilhão, cento e vinte milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e dezoito centavos)**; II - Orçamento da Seguridade Social - **RS1.513.340.574,44 (um bilhão, quinhentos e treze milhões, trezentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**; (...). **Leia-se:** “CAPÍTULO II - DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS - Seção I - Da Receita Total - Art. 2º A Receita Total do Município de Juiz de Fora é estimada em R\$2.579.996.336,05 (dois bilhões, quinhentos e setenta e nove milhões, novecentos e noventa e seis mil, trezentos e trinta e seis reais e cinco centavos) para atender as despesas dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos, em observância ao disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, na forma detalhada de seus anexos e assim distribuídos: I - Orçamento Fiscal - **RS983.834.603,69 (novecentos e oitenta e três milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e três reais, e sessenta e nove centavos)**; II - Orçamento da Seguridade Social - **RS1.516.862.382,36 (um bilhão, quinhentos e dezesseis milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais, e trinta e seis centavos)**; III - Orçamento de investimentos - R\$79.299.350,00 (setenta e nove milhões, duzentos e noventa e nove mil, trezentos e cinquenta reais). Seção II - Da Fixação da Despesa Total - Art. 3º A Despesa Total do Município de Juiz de Fora é fixada em **RS2.634.297.067,62 (dois bilhões, seiscentos e trinta e quatro milhões, duzentos e noventa e sete mil, sessenta e sete reais, e sessenta e dois centavos)**, para atender os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos, em observância ao disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 101 de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, na forma detalhada de seus anexos e assim distribuídos: I - Orçamento Fiscal - **RS1.038.135.335,26 (um bilhão, trinta e oito milhões, cento e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais, e vinte e seis centavos)**; II - Orçamento da Seguridade Social - **RS1.516.862.382,36 (um bilhão, quinhentos e dezesseis milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais, e trinta e seis centavos)**; (...). Prefeitura de Juiz de Fora, 07 de janeiro de 2022. a) MARGARIDA SALOMÃO - Prefeita de Juiz de Fora.